



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETOS

- "TONA-SE SEM EFEITO O DECRETO DE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIAS

- PORTARIA DE CRIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DA LEI ALDIR BLANC

ATAS

- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LEI Nº 432, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA**, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 20% (Vinte por cento) da despesa total fixada no orçamento do município para exercício de 2024, para cobrir insuficiências de dotações orçamentárias.

Art.2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43º, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 29 de outubro de 2024.

.....
GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 067 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

“Tona-se sem efeito o decreto de exoneração de Coordenador de Proteção Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNA-SE sem efeito o Decreto de exoneração de Coordenador de Proteção Social nº 65/2024, de 24 de outubro de 2024 para todos os fins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de outubro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA

PORTARIA Nº 09 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Banca Examinadora para Análise das propostas equivalentes aos editais: EDITAL DE PREMIAÇÃO LEOVERGILDO VIEIRA LIMA PARA FOMENTO CULTURAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008//2024 e o EDITAL DE PREMIAÇÃO MARIA GUEIRALDINA SANTANA, PARA FOMENTO CULTURAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – (PNAB) – NOS TERMOS DA LEI 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022, do Município de Malhada-BA através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, de Malhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o chamamento cultural quanto ao EDITAL DE PREMIAÇÃO LEOVERGILDO VIEIRA LIMA PARA FOMENTO CULTURAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008//2024, LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – (PNAB) – NOS TERMOS DA LEI 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022, destinado a FOMENTO CULTURAL EM DIVERSAS ÁREAS.

CONSIDERANDO O objeto do EDITAL DE PREMIAÇÃO MARIA GUEIRALDINA SANTANA, PARA FOMENTO CULTURAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – (PNAB) – NOS TERMOS DA LEI 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022 para a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias Premiação Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais como Espaço Cultural, Reisados, Casa de Farinha, Engenho, Ribeirinhos, Cultura Viva, cadastrados no Conselho Municipal de Política Cultural no Município de Malhada-Bahia.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Banca Examinadora para análise das propostas culturais, por meio da seguinte composição:

- **João Victor Pereira Magalhães Cardoso**
- **Carla Daiane Souza Silva Costa**
- **Agna Aparecida Pereira dos Santos**
- **Josiane Farias dos Santos Lima**
- **Valdira Nogueira dos Santos**

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Malhada, Bahia 29 de Outubro de 2024.

Miria Maristela da Cruz Lima de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DO 2º QUADRIMESTRE/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024, no auditório da Câmara Municipal De Malhada, foi realizada a audiência pública para apresentação dos dados do 2º quadrimestre de 2024.

As 10:33 (dez horas e trinta e três minutos) o Sr. Anderson explanou sobre a importância da organização da administração pública, enfatizando o que é o PPA, a LDO, a LOA e o papel da audiência pública no âmbito de atender ao que foi planejado nos instrumentos supracitados, mostrando ainda o Art. 9º da LRF

Foram apresentados os dados das receitas e despesas, projetados e realizados no período janeiro a abril de 2024.

Dos R\$ 94.885.200,00 projetados de receita para o ano, foram recebidos no primeiro quadrimestre o valor de R\$ 82.024.889,56 equivalentes a 86,45% do projetado.

Das despesas projetadas, valor R\$ 94.885.200,00, foram utilizadas R\$ 56.534.527,36 aproximadamente, equivalente a 59,58% do projetado.

Da Receita corrente líquida, somado o mês de agosto com os onze meses anteriores foi de 106.379.541,32 (cento e seis milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Do Resultado Primário, o resultado foi positivo em R\$ 24.132.337,71.

Da Dívida Consolidada, até o final do 2º quadrimestre de 2024, monta o valor bruto de R\$ 0,00. O percentual da dívida do município, representa 0,00% do Limite da Dívida definido pelo Senado Federal.

Dos limites de pessoal, educação e saúde.

Da despesa líquida com pessoal, o valor R\$ 48.740.072,95 implica em 45,82% da RCL do município para o período.

Da aplicação em educação, o valor aplicado foi de R\$ 4.936.554,19, implicando em 23,66%, sendo o valor do déficit em R\$ 279.584,93.

Da aplicação do FUNDEB 70% (pessoal e encargos), foram recebidos R\$ 8.817.449,90 e aplicados R\$ 6.286.470,66, equivalentes a 71,30%.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Da aplicação em saúde, o município aplicou dos R\$ 20.864.556,48 recebidos de impostos, o valor de R\$ 3.961.492,59, referente a 18,99% do valor.

Complementando, o Sr. Anderson, informou que os percentuais de pessoal, saúde e educação tem até 31 de dezembro do corrente ano para ser atingido.

As informações apresentadas estão disponíveis no site da Prefeitura de Malhada, www.malhada.ba.gov.br.

A audiência foi encerrada as 11:08 (onze horas e oito minutos), onde a ata que foi revisada e segue assinada pelos presentes.

Sônia Pallo Farias Silva
Silvia Aparecida Ramos
Dimas Vinício dos Santos
Pedro de Silva da Lucena
Carlos Amory Guedes
Murilo Messias Louf
VILSMAR FERREIRA
Alcides José de Jesus Cardozo
Antônio Manoel C. Lima
Antônio Manoel de Jesus da Silva
Wellington Farias Brito
Cleudimar F. de Jesus Barbosa
Cláudia Gomes da Silva
Amônia Andréia Pereira Lima
Íria Maria da Cruz Pinto
Romerson de Oliveira Costa

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BCB9-102C-9D6A-7109-C86E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BCB9-102C-9D6A-7109-C86E



Hash do Documento

8ea5bcc6e7f63a48e5cd0f08d963950f4c0d9b446f4e5363010ef09420b6ab24

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/10/2024 17:36 UTC-03:00